

DOM DE 26/04/2012

Republicado no DOM de 16/05/2012 por ter saído com incorreção

DECRETO Nº 22.808, de 25 de abril de 2012

Altera a Tabela nº 2.14 do Decreto nº 20.042, de 24 de setembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre preços públicos pela prestação de serviços de trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e com fundamento no art. 207, do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Código 10 da Tabela nº 2.14 – Preços pela prestação de serviço de trânsito do Decreto nº 20.042/2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se Operação Engate / Resgate, o valor do deslocamento do guincho.

§ 2º Considera-se quilômetro rodado ou rebocado, o valor que multiplicado pela distância percorrida e somado ao valor do engate determina o valor a ser cobrado pela remoção do veículo na via.

§ 3º A estada de veículo apreendido ou recolhido refere-se ao valor da diária a ser cobrada durante o período em que o veículo permanecer no pátio de apreensão sob a guarda da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador – TRANSALVADOR.

Art. 2º Não será necessário o procedimento de engate ou resgate, quando o veículo cometer infração de trânsito passível de remoção e o proprietário ou condutor se dispuser a sua retirada de imediato.

Art. 3º A TRANSALVADOR expedirá os atos complementares ao presente Decreto por meio de Portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de junho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de abril de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN
Chefe da Casa Civil

JOSÉ DA SILVA MATTOS NETO
Secretário Municipal dos Transportes
Urbanos e Infraestrutura

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM 16/05/2012